

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI № 05, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

- Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar uma contratação emergencial em caráter temporário de um (01) Professor de Séries Finais - História, com carga horária semanal de 20 horas podendo serem convocados para prestar serviço em regime suplementar, na forma estipulado no plano de carreira, até o máximo de mais vinte horas semanais.
- I- O Professor contratado deverá apresentar comprovante de formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena correspondente à área de conhecimento específico, ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específico do currículo, com formação pedagógica para o exercício da docência nos anos finais do ensino fundamental
- II- As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contratado são as estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 513, de 15 de outubro de 2007 e 969, de 08 de
- Art. 2º As contratações de que trata esta lei serão formalizadas por contrato individual de natureza administrativa, assegurando aos contratados os seguintes direitos:
 - a) Vencimento mensal equivalente ao do Padrão Nível 01- R\$ 1.724,79;
 - b) Regime de trabalho de 20 horas;
 - c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
 - d) Repouso semanal remunerado;
 - e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
- Art. 3º O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual periodo.

Parágrafo Único: O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

- Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária especifica.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № 05/2021.

Senhor Presidente Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por justificativa buscar a competente autorização legislativa para a contratação emergencial, de caráter temporário, de 01(um) Professor de Séries Finais - História, através de Novo Processo Seletivo Simplificado.

Tal contratação se faz necessária para atuação no programa Trajetórias Criativas, que tem por objetivo atender adolescentes entre 14 e 17 anos que estão em distorção idade-série.

O procedimento do contrato temporário visa atender a situações excepcionais e transitórias que não comportam admissão em caráter permanente, razão que nos remete a pedir a compreensão e o apoio de Vossas Senhorias, para que os serviços municipais e o interesse público sejam

Salientamos que a contratação não terá impacto financeiros, de acordo com os motivos apresentados a seguir:

Em 2020, houve a necessidade de suplementação na carga horária dos professores da EMEI Mundo Encantado em aproximadamente 120 horas, porém, em 2021 teremos uma redução dessa carga horária, pois não temos a confirmação de turno integral para esta modalidade, devido a incerteza das aulas presenciais e a possibilidade da permanência de aulas remotas e/ou modelo

Em 2021, a EMEF Capivari também terá o retorno de quatro profissionais que estavam nas equipes diretivas para a sala de aula, assim como a diminuição de 10h na carga horária da profissional que estava atuando no componente curricular de arte, pois será suprido pela cedência de uma professora do Balneário Pinhal, e a diminuição de 10h na carga horária da profissional que estava atuando no componente curricular Ensino Religioso, pois será suprida por profissional que já atua no quadro.

Tendo em vista a urgência para iniciar o ano letivo com as devidas contratações, solicitamos que o presente Projeto seja apreciado em caráter de urgência

Atenciosamente,

Leandro Monteiro dos Santos Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul Secretaria de Fazenda e Planejamento

DECLARAÇÃO

Em atendimento a Lei de Complementar 101 de 2000, DECLARO não haver impacto financeiro nos projetos numero 01,02, 03, 04 e 05 de 2021.

> AIDA GRAZIELA Assinado de forma digital PEIXOTO DOS SANTOS:9335261 SANTOS:93352611068 1068

por AIDA GRAZIELA PEIXOTO DOS Dados: 2021.01.29 14:31:17 -03'00'